AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2026
CONTRATAÇÃO PNCP xxxxxxxxxxxxxx/2026
Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3884/2024
Processo Administrativo 105/2026IS – 20935/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o OSTRASPREV- Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3884/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/10/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de 01 (um) Servidor NAS corporativo com processador de no mínimo 5 cores e frequência de até 4.4GHz, memória RAM mínima de 8GB, interfaces de rede contendo no mínimo 01 (uma) porta 10GbE e 01 (uma) porta 2.5GbE, acompanhado de 04 (quatro) discos rígidos específicos para NAS, com capacidade individual de 14TB, cache mínimo de 270MB, rotação de 7.200RPM, padrão 3.5” SATA, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – Ostras Prev.

1.2. Da Natureza do Bem: O objeto desta contratação classifica-se como Bem Comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do Art. 2º, inciso VII, e Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

1.3. Do Procedimento de Contratação: A referida aquisição será formalizada por meio do rito de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, com fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância às normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024 do Município de Rio das Ostras. O critério de julgamento será o **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Aviso e em seus anexos.

1.4. Do Agrupamento (Lote Único): Não se justifica o parcelamento da contratação, considerando que os equipamentos devem operar de forma integrada e compatível. A aquisição conjunta do NAS e dos discos rígidos assegura o correto funcionamento da solução pretendida, proporcionando compatibilidade técnica, maior eficiência operacional, facilidade de suporte técnico, redução de riscos de incompatibilidade, melhor gerenciamento contratual e economicidade administrativa.

1.5. Tabela de Quantitativos e Especificação Estimada:

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	Unid	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Servidor NAS Corporativo:** Equipamento novo, sem uso anterior; processador mínimo de 05 (cinco) núcleos; frequência mínima de até 4.4GHz; memória RAM mínima de 8GB; mínimo de 01 (uma) interface de rede 10GbE; mínimo de 01 (uma) interface de rede 2.5GbE; compatibilidade com protocolo RAID; compatibilidade com ambiente corporativo de backup; compatibilidade com sistemas Windows; compartilhamento de arquivos em rede; suporte a snapshots e replicação de dados; gerenciamento via interface web; fonte de alimentação compatível com padrão brasileiro; garantia mínima fornecida pelo fabricante.	464227	Un	01	R$ 7.851,45	R$ 7.851,45
2	Unidades de armazenamento de formato 3.5 polegadas, interface SATA, capacidade individual mínima de 14TB, cache mínimo de 270MB, rotação mínima de 7.200 RPM, compatibilidade total com ambiente NAS corporativo, discos específicos para operação contínua 24x7 e garantia mínima do fabricante.	443425	Un	04	R$ 4.125,00	R$ 16.500,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						**R$ 24.351,45**

1.6. Requisitos Gerais de Fornecimento:

- Todos os equipamentos deverão ser entregues novos e sem uso;
- O fornecedor deverá fornecer garantia e suporte técnico conforme especificação do fabricante;
- Os equipamentos deverão possuir compatibilidade entre si;
- A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e sua operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Estão vedados de participar desta contratação os fornecedores que:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.3.3.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por: Exploração de trabalho infantil, Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Aplica-se o disposto no item anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados, os quantitativos exatos especificados neste TR, marca, modelo, forma, prazo de entrega, validade e demais condições gerais de fornecimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Todos os custos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, despesas com frete/logística de entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento, funcionamento e garantia dos equipamentos deverão estar obrigatoriamente inclusos no preço global apresentado.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de disponibilizar os bens de forma integral através de entrega física na sede do OSTRASPREV, devendo os discos rígidos e o servidor serem entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados, acompanhados de manuais de instrução e termos de garantia.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências futuras;
3.9.2. Cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;
3.9.3. Está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;
3.9.4. Assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, considerando-as

como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Cumpre as exigências de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previamente indicado neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à aquisição de 01 (um) servidor NAS corporativo acompanhado de 04 (quatro) discos rígidos específicos para ambiente NAS ofertadas e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas**.**

5.2.1. A negociação poderá estender-se aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:
5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.5.2. Não atender às especificações do objeto;
5.5.3. Apresentar preço inexequível ou superior ao estimado;
5.5.4. Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;
5.5.5. Descumprir exigências do aviso ou seus anexos, de forma insanável.

5.6. Será considerada inexequível a proposta que:
5.6.1. Tiver preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, salvo se referentes a itens próprios do fornecedor;
5.6.2. Indicar valores inferiores aos fixados em normas legais ou convencionais obrigatórias.

5.7. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

5.8. Erros formais na planilha de preços não serão motivo de desclassificação, desde que não impliquem aumento de valores.
5.8.1. O fornecedor poderá corrigi-los no prazo indicado pelo sistema;
5.8.2. Considera-se erro sanável, por exemplo, a indicação incorreta do regime tributário.

5.9. Para análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área especializada.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Se necessário, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no “chat”.

5.12. Encerrada a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as regras deste Aviso.

5.13. O servidor condutor da sessão poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

5.14. O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de 2 horas por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor via chat do sistema, que poderá ser concedida ou não pelo Agente de Contratação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – CGU;
b) SICAF;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis – CNJ;
d) Lista de Inidôneos – TCU.

6.2.1. Para pessoa jurídica, as alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada do TCU.

6.2.2. As consultas serão feitas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.2.2.1. Se houver ocorrências impeditivas indiretas, a Administração verificará possíveis fraudes (ex.: vínculos societários).
6.2.2.2. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.
6.2.3. Se confirmada a sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.3. A habilitação será preferencialmente verificada por meio do SICAF, sendo dever do fornecedor manter seus documentos atualizados.
6.3.1. Caso não estejam atualizados no SICAF, o fornecedor poderá ser inabilitado, salvo se a certidão válida for localizada por meio oficial.

6.4. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar documentos complementares em formato digital.

6.5. Será exigido o documento original apenas quando houver dúvida sobre a autenticidade da versão digital.

6.6. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual/municipal e da apresentação de balanço patrimonial.

6.7. Se a análise dos documentos exigir mais tempo, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no sistema.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar ou apresentar indevidamente os documentos exigidos.
6.8.1. Nesse caso, a Administração analisará a proposta subseqüente, observando a ordem de classificação.

6.9. Atendidas as exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada por instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas.
7.2.1. A Nota de Empenho poderá ser enviada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico, devendo ser assinada e devolvida dentro do mesmo prazo**.**
7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho implica:

7.3.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogada conforme previsto nos anexos deste Aviso.

7.3.2. No momento do aceite, será exigida a comprovação de habilitação e a manutenção das condições que deverão permanecer válidas durante toda a vigência do fornecimento, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive durante o período de 90 (noventa) dias de garantia legal, sendo passível de aplicação das sanções legais cabíveis. São consideradas infrações:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento contratado;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração**,** ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação direta;
8.1.5. Não manter a proposta**,** salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
8.1.6. Fraudes no certame ou na execução contratual;
8.1.7. Comportamento inidôneo, como conluio ou falsas declarações;
8.1.8. Atos lesivos à Administração Pública (Lei nº 12.846/2013).

8.2. As infrações sujeitam o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
a) Advertência, nos casos de menor gravidade (ex: inexecução parcial sem danos relevantes);
b) Multa de 5% sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s);

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 anos, nos casos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7;
d) Declaração de inidoneidade, válida em todo o território nacional, por 3 a 6 anos, nos casos mais graves (ex: fraudes e atos lesivos).

8.3. Na aplicação das penalidades, serão considerados:
8.3.1. Gravidade da infração;
8.3.2. Circunstâncias do caso;
8.3.3. Danos causados à Administração;
8.3.4. Existência de programa de integridade.

8.4. Multas e indenizações superiores ao valor devido ao contratado poderão ser descontadas da garantia ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades não eximem a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

8.7. Indícios de infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão encaminhados à autoridade competente para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. Outras infrações administrativas serão apuradas pela unidade responsável, conforme rito normal.

8.9. O PAR não suspende os processos específicos para apuração de danos à Administração.

8.10. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa, conforme Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.

8.11. Sanções adicionais e específicas podem constar nos anexos deste Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no SICAF, conforme a linha de fornecimento.

9.2. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. Republicar o aviso com nova data;
9.2.2. Utilizar proposta da pesquisa de preços que embasou o processo, priorizando os menores valores e respeitando os requisitos de habilitação;
9.2.2.1. Neste caso, a contratação será feita fora do presente procedimento;
9.2.3. Fixar novo prazo para adequações de propostas ou documentos.

9.3. Também se aplicam ao procedimento deserto, quando não houver interessados.

9.4. A Administração poderá fixar prazos para atos dos fornecedores, quando não especificados neste Aviso.

9.5. É de responsabilidade de o fornecedor acompanhar todo o procedimento, inclusive comunicações e avisos, arcando com eventuais prejuízos pela não observância.

9.6. Caso ocorra feriado ou fato impeditivo no dia da sessão, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, salvo nova comunicação.

9.7. Todos os prazos e horários obedecerão ao horário de Brasília-DF.

9.8. A Administração poderá sanar falhas formais em propostas ou documentos, desde que não alterem sua substância ou validade, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

9.9. As normas deste Aviso serão interpretadas de forma a favorecer a ampla competitividade, sem prejuízo da isonomia, finalidade e segurança da contratação.

9.10. Os custos de participação no certame são de responsabilidade exclusiva dos fornecedores, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração.

9.11. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá o conteúdo deste Aviso.

9.12. A ata da sessão pública será gerada e disponibilizada no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.
- **ANEXO III** - Modelo de Proposta
- **ANEXO IV** – Modelo da Carta-Contrato

Rio das Ostras, 30 de setembro 2026.

ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO
Gerente de Licitações e Contratos - OSTRASPREV

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 105/2026IS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei , tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede.

1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4. Sociedade Empresária ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, registrado na Junta Comercial, com documento que comprove a administração atual.

1.5. Filial, Sucursal ou Agência: Averbação no registro da sede e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera.

1.6. Sociedade Simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores.

1.7. Empresa Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1.8. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou documento equivalente, conforme art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775/2012.

1.8. Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009, arts. 17 a 19 e 165.

1.9. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da versão consolidada correspondente.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Fazenda Nacional: Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

2.3. FGTS: Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.4. Justiça do Trabalho: Certidão de inexistência de débitos inadimplidos, negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

2.5. Cadastro de Contribuintes: Inscrição estadual e/ou municipal, conforme a atividade e o domicílio da empresa, compatível com o objeto contratado.

2.6. Regularidade Estadual/Municipal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme a atividade exercida.

2.7. Isenção Fiscal: Caso isento de tributos estaduais ou municipais, apresentar declaração da Fazenda correspondente que comprove essa condição, conforme a legislação aplicável.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3884/2024
Processo Administrativo 105/2026IS – 20935/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Servidor NAS corporativo com processador de no mínimo 5 cores e frequência de até 4.4GHz, memória RAM mínima de 8GB, interfaces de rede contendo no mínimo 01 (uma) porta 10GbE e 01 (uma) porta 2.5GbE, acompanhado de 04 (quatro) discos rígidos específicos para NAS, com capacidade individual de 14TB, cache mínimo de 270MB, rotação de 7.200RPM, padrão 3.5" SATA, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – Ostras Prev.

1.2. Da Natureza do Bem: O objeto desta contratação classifica-se como Bem Comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do Art. 2º, inciso VII, e Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

1.3. Do Procedimento de Contratação: A referida aquisição será formalizada por meio do rito de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, com fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância às normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024 do Município de Rio das Ostras.

1.4. Do Agrupamento (Lote Único): Não se justifica o parcelamento da contratação, considerando que os equipamentos devem operar de forma integrada e compatível. A aquisição conjunta do NAS e dos discos rígidos assegura o correto funcionamento da solução pretendida, proporcionando compatibilidade técnica, maior eficiência operacional, facilidade de suporte técnico, redução de riscos de incompatibilidade, melhor gerenciamento contratual e economicidade administrativa.

1.5. Tabela de Quantitativos e Especificação Estimada:

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	Unid	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Servidor NAS Corporativo:** Equipamento novo, sem uso anterior; processador mínimo de 05 (cinco) núcleos; frequência mínima de até 4.4GHz; memória RAM mínima de 8GB; mínimo de 01 (uma) interface de rede 10GbE; mínimo de 01 (uma) interface de rede 2.5GbE; compatibilidade com protocolo RAID; compatibilidade com ambiente corporativo de backup; compatibilidade com sistemas Windows; compartilhamento de arquivos em rede; suporte a snapshots e replicação de dados; gerenciamento via interface web; fonte de alimentação compatível com padrão brasileiro; garantia mínima fornecida pelo fabricante.	469726	Un	01	R$ 7.851,45	R$ 7.851,45
2	Unidades de armazenamento de formato 3.5 polegadas, interface SATA, capacidade individual mínima de 14TB,	484069	Un	04	R$ 4.125,00	R$ 16.500,00

	cache mínimo de 270MB, rotação mínima de 7.200 RPM, compatibilidade total com ambiente NAS corporativo, discos específicos para operação contínua 24x7 e garantia mínima do fabricante.					
					VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE	**R$ 24.351,45**

1.6. Requisitos Gerais de Fornecimento:

- Todos os equipamentos deverão ser entregues novos e sem uso;
- O fornecedor deverá fornecer garantia e suporte técnico conforme especificação do fabricante;
- Os equipamentos deverão possuir compatibilidade entre si;
- A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base em modelo da Advocacia-Geral da União (AGU), adaptado para atender às especificidades da aquisição de 01 (um) Servidor NAS corporativo e 04 (quatro) discos rígidos específicos para NAS de 14TB cada, com suporte técnico e garantia contratual de fábrica, para uso institucional no âmbito do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – Ostras Prev, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.884/2024.

2.1.1. As adaptações consideram a natureza do fornecimento de bens permanentes de Tecnologia da Informação com suporte agregado: entrega física dos componentes de hardware, assistência técnica e garantia fornecida pelo fabricante, atendimento às diretrizes de segurança da informação, melhoria de backup e redundância, e continuidade operacional dos serviços da autarquia.

2.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados, os quantitativos exatos especificados neste TR, marca, modelo, forma, prazo de entrega, validade e demais condições gerais de fornecimento.

2.2.1. Todos os custos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, despesas com frete/logística de entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento, funcionamento e garantia dos equipamentos deverão estar obrigatoriamente inclusos no preço global apresentado.

2.3. A contratação será realizada sob o rito da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, fixando-se a execução do fornecimento em lote único.

2.4. A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída, possuir em seu objeto social atividade compatível com o ramo do objeto desta contratação e manter, durante todo o certame e eventual execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e cadastral exigida por lei.

2.4.1. O suporte técnico especializado pós-venda e as coberturas de garantia de hardware serão prestados de acordo com os termos dos fabricantes, cabendo à empresa fornecedora contratada a responsabilidade direta pela integridade, correta entrega, compatibilidade mútua e faturamento do lote de equipamentos.

2.5. A disponibilização dos bens ocorrerá de forma integral através de entrega física na sede do Ostras Prev, devendo os discos rígidos e o servidor serem entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados, acompanhados de manuais de instrução e termos de garantia.

2.5.1. A contratada deverá adotar embalagem de proteção adequada para insumos tecnológicos sensíveis a impactos magnéticos, mantendo canal de comunicação ativo com a equipe de TI do Ostras Prev para suporte e acompanhamento logístico até que o recebimento físico e os testes de conformidade técnica sejam homologados pelo órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa à obtenção de 01 (um) Servidor NAS corporativo e 04 (quatro) discos rígidos específicos para NAS de 14TB cada, com suporte técnico do fabricante e garantias inclusas, para uso institucional no Ostras Prev, a fim de atender à necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento seguro de dados institucionais, garantir maior disponibilidade das informações corporativas, melhorar os mecanismos de backup e redundância, além de proporcionar maior segurança, desempenho e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação.

3.2. A indicação da solução de armazenamento local (NAS) justifica-se pela análise comparativa realizada em sede de estudo técnico, que identificou a ferramenta como a alternativa de melhor custo-benefício, gerenciamento simplificado, facilidade de expansão futura, menor consumo energético e ambiente próprio para backup institucional. A solução garante a segurança da informação e a preservação de documentos administrativos, financeiros e previdenciários armazenados digitalmente, sem gerar a dependência contínua de internet ou os custos recorrentes mensais associados ao armazenamento em nuvem.

3.3. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024. O procedimento observa estritamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade administrativa e segurança da informação.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico da demanda atesta integralmente a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, demonstrando a vantajosidade e a adequação da solução escolhida para estruturar o ambiente de armazenamento centralizado e seguro de dados da autarquia.

3.5. Justifica-se a inclusão extraordinária desta demanda na programação do órgão, dado que a previsão não estava inicialmente contemplada no Plano Anual de Contratações. A necessidade surgiu em razão da ampliação das demandas de armazenamento institucional e da necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Instituto. A contratação tornou-se indispensável para garantir a segurança, continuidade e disponibilidade das informações institucionais armazenadas digitalmente, mitigando riscos relacionados à perda de dados críticos e limitações de capacidade atualmente existentes.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme previsto no Art. 40, § 3º, e no Art. 47, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade. No presente caso, em estrita consonância com o demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o parcelamento da contratação não se justifica.

4.2. A não adoção do parcelamento e a opção pela aquisição conjunta em lote único justificam-se pelo fato de que o servidor NAS corporativo e os discos rígidos devem operar de forma integrada, indissociável e totalmente compatível entre si. A compra unificada assegura o correto funcionamento da solução pretendida, proporcionando a compatibilidade técnica necessária entre os componentes de hardware desde a entrega.

4.3. Ademais, a centralização do fornecimento em lote único mitiga riscos operacionais de incompatibilidade sistêmica, garante maior eficiência operacional, facilidade no acionamento de suporte técnico e coberturas de garantia, melhora o gerenciamento contratual e assegura a

economicidade administrativa na Dispensa Eletrônica com procedimento de disputa de lances, atendendo plenamente ao interesse público da autarquia.

5. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação direta.

5.2. A vedação justifica-se pelo fato de que a natureza, a complexidade tecnológica e o porte do objeto — fornecimento de 01 (um) Servidor NAS corporativo e 04 (quatro) discos rígidos específicos para NAS — não demandam a união de esforços ou a conjugação de recursos de duas ou mais empresas.

5.3. Trata-se de solução de tecnologia largamente disponível no mercado nacional por meio de ampla rede de distribuidores, revendas e canais de tecnologia da informação. O fornecimento pode ser integral, eficiente e plenamente atendido por empresas individualmente capacitadas, inexistindo ganho técnico, operacional, logístico ou econômico que fundamente a formação de consórcio para o atendimento desta demanda do Ostras Prev.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para o atendimento da necessidade pública está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) encartado a este processo, elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.884/2024.

6.2. Após análise comparativa e levantamento das alternativas de mercado no ETP, concluiu-se que o modelo de contratação por lote único compreendendo a aquisição de 01 (um) servidor NAS corporativo acompanhado de 04 (quatro) discos rígidos específicos para ambiente NAS configura-se como a opção técnica e economicamente mais vantajosa e eficiente para o Ostras Prev, superando os modelos de servidores convencionais ou de armazenamento em nuvem.

6.3. A solução compreende o fornecimento e a integração de componentes de infraestrutura de TI local, utilizados como estrutura centralizada de armazenamento institucional, englobando de forma unificada e sem custos adicionais:

6.3.1. O compartilhamento seguro de arquivos em rede e o armazenamento de documentos administrativos, financeiros e previdenciários da autarquia.

6.3.2. A criação de redundância de dados por meio de tecnologia RAID, garantindo o dimensionamento do espaço líquido e a segurança da informação contra falhas mecânicas.

6.3.3. A implementação de rotina estruturada de backup institucional automatizado, com suporte nativo a *snapshots* imutáveis e replicação de dados.

6.3.4. A estabilidade operacional e durabilidade para funcionamento contínuo 24 horas por dia através de discos rígidos específicos para regime corporativo 24x7.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do 01 (um) Servidor NAS corporativo e dos 04 (quatro) discos rígidos específicos de 14TB ocorrerá de forma física, por meio de entrega direta e integrada de todos os componentes listados neste termo.

7.2. O prazo para a entrega definitiva e em perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento eletrônica enviada pela Administração.

7.3. A entrega dos equipamentos será realizada de forma presencial na sede do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, no endereço indicado pela Administração, devendo os itens estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de seus respectivos manuais, cabos e termos de garantia oficial do fabricante.

7.4. Os equipamentos serão disponibilizados sob regime de aquisição definitiva (bens permanentes), garantindo a transferência de propriedade plena ao patrimônio da autarquia, acompanhados da respectiva garantia técnica de hardware fornecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação.
7.5. Todos os contatos e notificações formais entre o Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os e-mails institucionais formalmente indicados pelas partes no início da execução.
7.6. A Contratada deverá assegurar a estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) no tocante ao manuseio, configuração inicial ou eventual teste de dados institucionais que venham a ser processados temporariamente nos equipamentos de armazenamento durante a fase de recebimento técnico.
7.7. Não será exigida a prestação de suporte técnico presencial diário por parte da empresa fornecedora contratada após a entrega regular, visto que o suporte técnico especializado e a garantia de hardware serão acionados diretamente junto aos canais oficiais homologados do fabricante do equipamento durante todo o período de vigência da garantia contratual.

8. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A empresa fornecedora contratada deverá garantir a entrega e a regularidade jurídica do 01 (um) Servidor NAS e dos 04 (quatro) discos rígidos originais, lacrados e válidos, assegurando a sua plena compatibilidade mútua, integração em ambiente RAID e perfeito funcionamento de hardware.
8.2. Eventuais falhas, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades físicas detectadas nos equipamentos entregues deverão ser corrigidos, reparados ou os componentes substituídos por novos pela Contratada no prazo máximo de até 5 (dias) úteis, contados da notificação formalizada pela equipe de TI da autarquia, sem qualquer custo adicional para o OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.
8.3. A garantia de funcionamento dos equipamentos físicos (Servidor NAS e discos rígidos) observará a seguinte composição de prazos e responsabilidades, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor):
8.3.1. Garantia Legal (Responsabilidade do Fornecedor Contratado): Prazo de 90 (noventa) dias, com fulcro no Artigo 26, inciso II, do CDC. Durante este período inicial, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a empresa fornecedora contratada responderá direta e solidariamente por qualquer vício, defeito ou avaria no hardware, competindo-lhe sanar o problema ou substituir os componentes afetados no prazo estabelecido no item 8.2 deste termo.
8.3.2. Garantia Contratual (Responsabilidade do Fabricante): Prazo de 12 (doze) meses (ou o período complementar estipulado oficialmente no termo de garantia da marca se este for superior), com fulcro no Artigo 50 do CDC. Este período de cobertura técnica contra defeitos de fabricação em componentes internos será prestado diretamente pelo fabricante da solução ou por sua rede de assistência técnica oficial autorizada no território nacional, em regime remoto ou balcão.
8.4. Fica estabelecido que, esgotado o prazo da Garantia Legal de 90 dias, cessará a responsabilidade direta da empresa fornecedora adjudicatária pela prestação do suporte técnico operacional diário, instalação do sistema operacional de armazenamento ou configuração das rotinas internas de backup do Ostras Prev. A partir deste marco, o direito de fruição da assistência técnica de hardware será exercido pela equipe de TIC da autarquia diretamente perante os canais oficiais do fabricante, competindo à empresa vendedora unicamente a intermediação oficial caso ocorram entraves de cobertura que obstem o uso das ferramentas físicas pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme detalhado e justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo administrativo, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando parâmetros combinados de preços praticados na Administração Pública (extraídos do Painel de Preços do Governo Federal) e consultas a canais eletrônicos de comércio especializado direto de tecnologia (como a Loja Kabum), resultando nos seguintes valores de referência:
9.1.1. Valor Unitário Estimado do Item 01 (Servidor NAS Corporativo): R$ 7.851,45 (sete mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
9.1.2. Valor Unitário Estimado do Item 02 (HD 14TB): R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).
9.1.3. Valor Global Total Estimado do Lote: R$ 24.351,45 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), considerando a aquisição integral do lote único de equipamentos (01 Servidor NAS e 04 Discos Rígidos de 14TB) definido como o parâmetro mais vantajoso baseado na média de mercado.
9.2. O valor total estimado contempla, obrigatoriamente, todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito e pleno fornecimento do objeto, incluindo os equipamentos em suas configurações mínimas exigidas, manuais, cabos, embalagens, o direito de fruição da garantia técnica integral de hardware fornecida pelos fabricantes contra defeitos de fabricação, frete/custos de entrega na sede da autarquia, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tributos incidentes.
9.3. A metodologia de precificação e a estimativa estão estritamente fundamentadas no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes regulamentares do Decreto Municipal nº 3.884/2024 de Rio das Ostras, assegurando a plena compatibilidade dos valores com os preços praticados pelo mercado e observando os princípios constitucionais da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia OstrasPrev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, devidamente previstos para o exercício financeiro vigente, em dotação orçamentária compatível com a natureza do objeto.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Programa de Trabalho:** 09121252724
- **Elemento de Despesa**: 449052
- **Fonte de recursos:** 000
- **Valor estimado: R$ 24.351,45**.

11. MODALIDADE DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTO DE DISPUTA

11.1. Procedimento: Será adotado o rito da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024. A opção justifica-se pelo fato de o valor total estimado (R$ 19.333,55) situar-se amplamente abaixo do limite legal estabelecido para a contratação direta de bens comuns de tecnologia da informação e comunicação (TIC), restando demonstrada a vantajosidade, a celeridade e a economicidade do certame no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.
11.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global do Lote, considerando o somatório total ofertado para o fornecimento unificado e compatibilizado de 01 (um) Servidor NAS corporativo e 04 (quatro) discos rígidos específicos de 14TB, contendo todos os termos de garantia e suporte oficial dos fabricantes inclusos.

11.3. Procedimento de Disputa: A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de sessão pública em plataforma eletrônica oficial utilizada pelo Município, operacionalizada da seguinte forma:
11.3.1. O procedimento será iniciado com a divulgação do aviso de contratação direta, abrindo-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de propostas e a subsequente disputa de lances entre os interessados.
11.3.2. A fase de lances ocorrerá de forma pública e sucessiva no sistema eletrônico, observando as regras de prorrogação automática e os intervalos de tempo parametrizados na plataforma de contratações do Município de Rio das Ostras, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sustentabilidade Ambiental: A empresa fornecedora deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis a bens de TIC, especialmente no que se refere à promoção da responsabilidade socioambiental. Os equipamentos fornecidos deverão ser modernos e energeticamente eficientes, visando mitigar o consumo de energia elétrica corporativa. Adicionalmente, a solução deverá propiciar a redução de mídias físicas dispersas e de equipamentos obsoletos, devendo a contratada prever a futura destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos componentes (Etp Nas Os... p. 8), em consonância com as políticas de logística reversa vigentes.
12.2. Requisitos Técnicos Mínimos da Solução: Os equipamentos ofertados deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações extraídas do planejamento:
12.2.1. Fornecimento de 01 (um) Servidor NAS corporativo, novo e sem uso, com processador mínimo de 05 (cinco) núcleos, frequência de até 4.4GHz, memória RAM mínima de 8GB, interfaces de rede contendo no mínimo 01 (uma) porta 10GbE e 01 (uma) porta 2.5GbE, suporte a snapshots, replicação de dados, gerenciamento via interface web e fonte de alimentação compatível com o padrão brasileiro.
12.2.2. Fornecimento de 04 (quatro) unidades de Discos Rígidos específicos para NAS, de formato 3.5 polegadas, interface SATA, capacidade individual mínima de 14TB, cache mínimo de 270MB (Etp Nas Os... pp. 1, 3), rotação mínima de 7.200 RPM e específicos para operação contínua 24x7 em ambiente de alta disponibilidade.
12.2.3. Compatibilidade nativa e integral dos componentes entre si, suporte ao protocolo RAID e integração total com o ambiente corporativo de backup e sistemas operacionais Windows em uso pela autarquia.
12.2.4. Apresentação do termo de garantia mínima e suporte técnico fornecidos diretamente pelos fabricantes das soluções.
12.3. Subcontratação: É estritamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação direta, devendo a empresa adjudicatária responder integral e diretamente pela execução e entrega física do fornecimento.
12.4. Garantia Contratual: Não será exigida a prestação de garantia contratual de execução (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), tendo em vista o valor estimado do lote (R$ 19.333,55) e a natureza do fornecimento em parcela única.
12.5. Qualificação Econômica e Operacional: Poderá fornecer os equipamentos a empresa regularmente constituída, cuja atividade econômica constante em seu CNPJ (CNAE) seja compatível com o objeto (comércio varejista ou atacadista de equipamentos de informática e componentes correlatos), desde que atenda a todas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica previstas no edital/aviso de contratação direta.
12.6. Plataforma e Comunicação Eletrônica: Toda a comunicação oficial com os fornecedores interessados será realizada por meio eletrônico, utilizando-se a plataforma oficial de contratações adotada pelo Município de Rio das Ostras para o rito da Dispensa Eletrônica, com a devida e

obrigatória publicação do aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme manda a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.884/2024.

12.7. Responsabilidade Civil por Prejuízos: A empresa fornecedora será civil e administrativamente responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, especialmente no tocante ao atraso na entrega, fornecimento de itens avariados ou incompatíveis com as especificações exigidas.

12.8. Comprovação para Faturamento: Deverá ser apresentada, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação que comprove a entrega formal, os números de série de cada item para fins de controle patrimonial e os respectivos termos de garantia dos fabricantes, servindo de subsídio obrigatório para a fiscalização autorizar a liquidação e o pagamento da despesa.

12.9. Proteção de Dados e Autenticidade Tecnológica: O fornecimento deverá observar rigorosamente os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), sendo vedado o manuseio irregular de dados institucionais durante eventuais testes de funcionamento ou ligamento inicial dos aparelhos em ambiente público.

12.9.1. Como medida de segurança tecnológica e integridade do hardware, a Administração exigirá do fornecedor, para fins de aceitabilidade do objeto, a comprovação de que os produtos fornecidos são novos, originais, legítimos, lacrados de fábrica e procedentes de canais oficiais de distribuição de suas respectivas marcas no país.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora contratada, conforme estritamente definido neste Termo de Referência e no respectivo ato de contratação direta.

13.2. Indicar e nomear formalmente o Gestor e o Fiscal Técnico (representante da área de TIC) responsáveis por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o recebimento físico dos equipamentos, registrando a conformidade dos testes de integridade e comunicando qualquer irregularidade à autoridade competente do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, nos termos do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

13.3. Disponibilizar à Contratada as condições de acesso físico e infraestrutura lógica necessárias na sede da autarquia para a entrega e a realização das vistorias dos itens recebidos.

13.4. Notificar formalmente a empresa fornecedora sempre que forem identificadas falhas de hardware, avarias no transporte, vícios de fabricação ou desconformidades técnicas no Servidor NAS ou nos discos rígidos, fixando o prazo editalício para a devida correção ou substituição de componentes, sem qualquer ônus à autarquia.

13.5. Rejeitar e recusar o recebimento dos equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, embalagens violadas, sinais de uso prévio ou ausência de termos de garantia originais, exigindo a sua imediata substituição por itens novos e homologados pelo fabricante.

13.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada no valor global estimado de R$ 24.351,45 (ou o valor correspondente ao lance vencedor), após o Recebimento Definitivo do lote integrado de equipamentos (01 Servidor NAS e 04 discos rígidos), mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica atestada pela fiscalização de TIC e comprovação da manutenção da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

13.7. Assegurar a guarda, a correta instalação elétrica e a segurança física dos equipamentos permanentes após o seu tombamento patrimonial, respondendo pela gestão interna e configuração das rotinas de backup no âmbito da Administração.

13.8. Aplicar, garantido o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações de entrega acordadas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e na proposta comercial adjudicada, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos operacionais, custos diretos, indiretos e despesas inerentes ao fornecimento físico, transporte e adequada entrega da solução na sede do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

14.2. Fornecer 01 (um) Servidor NAS corporativo e 04 (quatro) discos rígidos específicos de 14TB em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas, garantindo a autenticidade jurídica, originalidade e plena validade de todos os componentes de hardware e respectivas licenças de firmware integradas.

14.3. Realizar a entrega física e integrada de todo o lote de equipamentos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, assegurando que todos os itens estejam perfeitamente acondicionados, intactos e operacionais.

14.4. Fornecer equipamentos originários de canais comerciais legítimos, oficiais e homologados pelos respectivos fabricantes, sendo terminantemente vedada a entrega de itens recondicionados (refurbished), de mostruário, usados ou obtidos por vias de importação paralela (mercado cinza) que inviabilizem o suporte oficial, contrariem as políticas de conformidade da marca ou anulem a cobertura de garantia no território nacional.

14.5. Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quaisquer solicitações e notificações formais emitidas pela fiscalização de TIC da autarquia relacionadas a avarias físicas, falhas de inicialização de hardware, defeitos ocultos de fabricação ou necessidade de reposição de peças.

14.6. Manter, durante todo o procedimento de fornecimento, recebimento e faturamento, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral exigidas para a contratação direta, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.7. Propiciar todos os meios técnicos e documentais necessários (incluindo manuais originais, mídias ou links oficiais de drivers e cabos inclusos de fábrica) para que a equipe de fiscalização realize os testes de compatibilidade mútua, integridade estrutural e homologação física da solução de armazenamento.

14.8. Garantir a perfeita cobertura do objeto contratado, responsabilizando-se integral e diretamente pelo atendimento e reparos durante os primeiros 90 (noventa) dias de Garantia Legal (Art. 26, II, CDC). Adicionalmente, o fornecedor obriga-se a entregar, no ato do recebimento dos equipamentos, os respectivos Termos de Garantia Contratual (Art. 50, CDC) emitidos pelos fabricantes das soluções, com validade mínima de 12 (doze) meses, individualizados pelos números de série (S/N) dos dispositivos para salvaguardar os direitos de assistência técnica futura da autarquia.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Da Fiscalização: A execução e o fornecimento do objeto serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados por uma equipe de fiscalização formalmente designada pela autoridade competente do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.884/2024, composta por:

15.1.1. Fiscal Técnico (Área de TIC): Renato Frassetti Chagas (Técnico em Informática – Mat. 164-3) ou servidor formalmente designado pela área de TI para avaliar a conformidade tecnológica, realizar os testes de ligação, validar a integração dos componentes em arquitetura RAID e homologar a aceitabilidade física dos equipamentos de armazenamento.

15.1.2. Gestor Administrativo: Servidor responsável pelos aspectos formais, documentais, controle patrimonial (tombamento de bem permanente), certidões fiscais e coordenação do faturamento.

15.2. Do Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma física no ato da entrega presencial dos equipamentos pela empresa fornecedora na sede do OSTRASPREV, mediante a assinatura de canhoto ou termo simplificado de entrega de volumes, momento em que o Fiscal Técnico iniciará o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar as vistorias visuais de integridade dos lacres e testes preliminares de inicialização.

15.3. Do Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do Recebimento Provisório, mediante a verificação do pleno e integral funcionamento do Servidor NAS e das 04 (quatro) unidades de discos rígidos de 14TB em operação integrada, conferência dos termos de garantia nacional e a emissão do correspondente Termo de Aceite Definitivo assinado pela fiscalização de TIC.

15.4. Comunicação Institucional: Todas as comunicações oficiais, notificações e alinhamentos técnicos entre a equipe de fiscalização da autarquia e o preposto da empresa fornecedora contratada ocorrerão obrigatoriamente por escrito, por meio dos e-mails institucionais formalizados no processo.

15.5. Condição para Faturamento: O ateste do Recebimento Definitivo é condição indispensável para a liberação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação da despesa e posterior efetivação do pagamento devido, estando condicionado à entrega integral, funcional e à regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Contratada.

15.6. Responsabilidade Inalterada: A atuação ou a omissão da fiscalização do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência não exime, reduz ou atenua a responsabilidade civil, administrativa e comercial da empresa fornecedora contratada pelo perfeito, legítimo e correto funcionamento do hardware corporativo ofertado.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega física, instalação preliminar e aceitação definitiva do Servidor NAS corporativo e dos 04 (quatro) discos rígidos de 14TB, devidamente atestada pelos fiscais da contratação.

16.2. A medição será feita com base na verificação física da integridade de todo o lote de equipamentos de armazenamento, confirmação de seu perfeito funcionamento e compatibilidade mútua, além do pleno atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

16.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da conclusão da etapa de liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 3.884/2024, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Para fins de liquidação, a nota fiscal deverá conter os elementos essenciais para o pagamento, tais como:

16.4.1. Descrição detalhada do objeto, com indicação individualizada das marcas, modelos e números de série dos equipamentos (Servidor NAS e HDs) para fins de registro patrimonial;

16.4.2. Data da emissão;

16.4.3. Dados do órgão contratante (OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência);

16.4.4. Período respectivo de execução do fornecimento e entrega física;

16.4.5. Valor a pagar conforme o lance adjudicado; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis na fonte pelo Município.

16.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, preferencialmente por meio de consulta on-line aos cadastros de fornecedores e certidões oficiais ou, na impossibilidade, por documentação comprobatória física e válida, conforme artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer pendência documental que impeça a liquidação regular da despesa, esta ficará suspensa até a devida correção pela Contratada, sendo reiniciado o prazo de pagamento somente após a total regularização da situação, sem qualquer ônus ou correção financeira adicional à Administração.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente nominalmente indicados pelo Contratado na fase de habilitação.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária para pagamento junto à tesouraria do OstrasPrev.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: inexecução parcial ou total do objeto, retardamento injustificado da entrega física do hardware, apresentação de documentação ou certidões falsas, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Pela prática das infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições correlatas do Decreto Municipal nº 3.884/2024:

- **I. Advertência;**
- **II. Multa**, aplicada nos seguintes termos:

1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos equipamentos inadimplidos (Servidor NAS ou discos rígidos avariados/não entregues), limitada ao teto de 30 (trinta) dias de atraso;

2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado da contratação direta, no caso de inexecução total do fornecimento ou recusa em substituir os itens rejeitados pela fiscalização;

- **III. Impedimento para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, abrangendo a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, a autoridade competente do OSTRASPREV observará estritamente os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pesando:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida (como atrasos que inviabilizem as rotinas urgentes de backup institucional);
- b) Peculiaridades do caso concreto e boa-fé do fornecedor;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos reais causados à infraestrutura tecnológica e operacional da autarquia;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento comprovado de programa de integridade pela contratada.

17.4. A aplicação de qualquer das sanções descritas será obrigatoriamente precedida de processo administrativo sancionatório que assegure o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa à empresa, nos termos estabelecidos pelo Capítulo V do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas procedimentais do Município de Rio das Ostras.

17.5. As penalidades de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa sancionatória, nos termos do art. 156, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Se o montante acumulado da multa aplicada ou das indenizações devidas ultrapassar o valor eventualmente a ser pago pelo OSTRASPREV à Contratada pelos equipamentos entregues, a diferença financeira será cobrada administrativamente ou judicialmente pela Procuradoria.
17.7. Previamente à inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, a penalidade pecuniária de multa poderá ser recolhida amigavelmente pela via administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da intimação formal enviada ao contratado.
17.8. A aplicação e o recolhimento das sanções de multa não eximem a empresa fornecedora do dever legal de reparar integralmente os danos materiais e as perdas causadas à infraestrutura de TIC da Administração.
17.9. O OSTRASPREV providenciará o registro obrigatório das sanções aplicadas nos cadastros públicos e sistemas oficiais integrados, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em obediência ao art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.10. A desconsideração da personalidade jurídica da contratada poderá ser provocada administrativamente sempre que a estrutura societária for utilizada com abuso de direito para fraudar a execução do fornecimento, encobrir ilícitos ou dissimular punições vigentes, conforme o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, desde que atendidas todas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo aviso de dispensa eletrônica.
18.2. Exigências de Habilitação: O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida nos termos da legislação vigente, especialmente a seguir discriminada:
18.2.1. Habilitação Jurídica e Representação Legal:

- **I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou órgão competente, com as devidas alterações ou a sua versão consolidada, que comprove os poderes de representação legal de quem assina a proposta e responde pela empresa.

18.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) válido e ativo, com atividades econômicas (CNAE) principal ou secundária compatíveis com o comércio de equipamentos, componentes e suprimentos de informática;
- **II.** Inscrição Estadual e/ou Municipal válida, conforme a natureza do objeto e a sede do licitante;
- **III.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- **IV.** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) com as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, incluindo dívida ativa;
- **V.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) em período de validade;
- **VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em período de validade.

18.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Será admitida a participação de MEI, desde que apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) válido e com atividade econômica (CNAE) estritamente compatível com o fornecimento do hardware. A verificação será realizada pela Administração por meio do site oficial do Governo Federal.

18.2.4. Habilitação Econômico-Financeira: Conforme as regras da contratação direta por valor da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, exigindo-se tão somente a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.2.5. Habilitação Técnica: Será DISPENSADA a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, considerando que a contratação é entrega imediata e os equipamentos e classifica-se como Bem Comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

18.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes daquele constante na proposta de preços, salvo aqueles casos legalmente permitidos.

18.4. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o participante cadastrado no procedimento eletrônico do Município de Rio das Ostras, excetuando-se aqueles que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

18.5. Serão aceitos registros de CNPJ (matriz ou filial) com diferenças nos documentos de FGTS e tributos federais, desde que rest restritamente comprovada a centralização de recolhimento pelas vias legais.

19. MODELO DE PROPOSTA

19.1. A proposta de preços deverá ser registrada exclusivamente no sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município de Rio das Ostras, onde será realizada a sessão pública da dispensa eletrônica, sem identificação prévia do fornecedor, contendo a descrição detalhada do objeto proposto, em estrita conformidade com os itens e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá adequar e enviar sua proposta de preços final seguindo as diretrizes e modelos oficiais da autarquia, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários, valores totais, além da indicação obrigatória da marca e modelo dos equipamentos ofertados (Servidor NAS e discos rígidos corporativos).

19.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes/custos logísticos de entrega na sede da autarquia, fornecimento de manuais e cabos, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral e perfeito das obrigações contratuais de entrega física.

19.4. Por se tratar de aquisição definitiva de bens permanentes (entrega e parcela única), os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, não sendo admitida qualquer espécie de reajuste ordinário por decurso de prazo após a formalização do certame.

19.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento do recebimento das propostas no sistema eletrônico.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão e disponibilização da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou da assinatura do correspondente instrumento de contrato, período necessário para abarcar o prazo de entrega, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a regular liquidação da despesa e o pagamento devido.

20.2. Por tratar-se de contratação visando à aquisição definitiva de bens permanentes em parcela única, o instrumento contratual não se enquadra na categoria de serviços contínuos, sendo vedada a sua prorrogação sucessiva por escopo de tempo nos moldes dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O prazo de execução para a entrega física e integrada de todo o lote de equipamentos (01 Servidor NAS corporativo e 04 discos rígidos de 14TB) será de até 10 (dez) dias úteis, contados a

partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento eletrônica enviada pela Administração do OSTRASPREV.

20.4. O prazo de vigência da garantia técnica de hardware e do suporte contra defeitos de fabricação dos equipamentos observará as regras estabelecidas na Cláusula 8 deste termo (90 dias de garantia legal e 12 meses de garantia contratual), iniciando-se a contagem de ambos os prazos a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização de TIC do OSTRASPREV.

20.5. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante todo o período de execução e vigência, haja vista a natureza de fornecimento imediato e integral do objeto e a inocorrência de parcelas diferidas no tempo.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão decididos e dirimidos pela Diretoria Executiva do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.884/2024 de Rio das Ostras, nos regulamentos internos da Autarquia e, subsidiariamente, nos princípios gerais de Direito Público e nas disposições do Código Civil Brasileiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra, complementa e vincula as cláusulas e condições previstas no correspondente Processo Administrativo de 2026 e no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, aplicando-se a todos os agentes públicos envolvidos e aos participantes deste procedimento para todos os efeitos legais.

22.2. As empresas participantes obrigam-se a cumprir integralmente as exigências previstas neste Termo de Referência, arcando com a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes do preenchimento deste Termo de Referência deverão ser encaminhados formalmente por meio do sistema eletrônico oficial de contratações utilizado pelo Município de Rio das Ostras, observados os prazos regulamentares estabelecidos no aviso de contratação direta.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras/RJ para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser solucionados por meios consensuais administrativos.

Rio das Ostras, 30 de setembro de 2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 105/2026IS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Servidor NAS corporativo com processador de no mínimo 5 cores e frequência de até 4.4GHz, memória RAM mínima de 8GB, interfaces de rede contendo no mínimo 01 (uma) porta 10GbE e 01 (uma) porta 2.5GbE, acompanhado de 04 (quatro) discos rígidos específicos para NAS, com capacidade individual de 14TB, cache mínimo de 270MB, rotação de 7.200RPM, padrão 3.5" SATA, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – Ostras Prev.

1.2. Da Natureza do Bem: O objeto desta contratação classifica-se como Bem Comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do Art. 2º, inciso VII, e Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

1.3. Do Procedimento de Contratação: A referida aquisição será formalizada por meio do rito de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, com fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância às normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024 do Município de Rio das Ostras.

1.4. Do Agrupamento (Lote Único): Não se justifica o parcelamento da contratação, considerando que os equipamentos devem operar de forma integrada e compatível. A aquisição conjunta do NAS e dos discos rígidos assegura o correto funcionamento da solução pretendida, proporcionando compatibilidade técnica, maior eficiência operacional, facilidade de suporte técnico, redução de riscos de incompatibilidade, melhor gerenciamento contratual e economicidade administrativa.

1.5. Tabela de Quantitativos e Especificação Estimada:

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	Unid	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Servidor NAS Corporativo:** Equipamento novo, sem uso anterior; processador mínimo de 05 (cinco) núcleos; frequência mínima de até 4.4GHz; memória RAM mínima de 8GB; mínimo de 01 (uma) interface de rede 10GbE; mínimo de 01 (uma) interface de rede 2.5GbE; compatibilidade com protocolo RAID; compatibilidade com ambiente corporativo de backup; compatibilidade com sistemas Windows; compartilhamento de arquivos em rede; suporte a snapshots e replicação de dados; gerenciamento via interface web; fonte de alimentação compatível com padrão brasileiro; garantia mínima fornecida pelo fabricante.	469726	Un	01	R$	R$
2	Unidades de armazenamento de formato 3.5 polegadas, interface SATA, capacidade individual mínima de 14TB, cache mínimo de 270MB, rotação mínima de 7.200 RPM, compatibilidade total com ambiente NAS corporativo, discos específicos para operação contínua 24x7 e garantia mínima do fabricante.	484069	Un	04	R$	R$
					VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE	**R$**

1.6. Requisitos Gerais de Fornecimento:

- Todos os equipamentos deverão ser entregues novos e sem uso;
- O fornecedor deverá fornecer garantia e suporte técnico conforme especificação do fabricante;
- Os equipamentos deverão possuir compatibilidade entre si;
- A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento.

ANEXO IV - MODELO DA CARTA-CONTRATO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 105/2026IS

Carta-Contrato nº xxx/2026

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
105/2026IS	**Xxx/2026**	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	**DISPENSA ELETRÔNICA**

OBJETO

Aquisição de 01 (um) Servidor NAS corporativo com processador de no mínimo 5 cores e frequência de até 4.4GHz, memória RAM mínima de 8GB, interfaces de rede contendo no mínimo 01 (uma) porta 10GbE e 01 (uma) porta 2.5GbE, acompanhado de 04 (quatro) discos rígidos específicos para NAS, com capacidade individual de 14TB, cache mínimo de 270MB, rotação de 7.200RPM, padrão 3.5" SATA, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – Ostras Prev.

VALOR R$

O custo global é de **R$ 24.351,45** (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário de atendimento externo das 8h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA

Rua Rio grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, CEP 28893295, telefone (22)2764-1198 ou 1310.

PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA

As licenças deverão ser recebidas provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo setor requisitante após o recebimento da nota de empenho.

CONTATO

TI, (Thiago de Albuquerque Santos), telefone (22)2764-1198 ou 1310 e 2764-7436 (mensagens).
Email: tic@ostrasprev.rj.gov.br

OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência
Para: **(Empresa)**

Prezados senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s) nº(s) xxx/2026, referente(s) ao Processo nº 105/2026IS, pelo(s) qual(is) V. Sª se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e /ou prestar serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s) especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Servidor NAS corporativo com processador de no mínimo 5 cores e frequência de até 4.4GHz, memória RAM mínima de 8GB, interfaces de rede contendo no mínimo 01 (uma) porta 10GbE e 01 (uma) porta 2.5GbE, acompanhado de 04 (quatro) discos rígidos específicos para NAS, com capacidade individual de 14TB, cache mínimo de 270MB, rotação de 7.200RPM, padrão 3.5" SATA, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – Ostras Prev.**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo II,** bem como na **Proposta de Preços – Anexo III,** do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026,** que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) ao **OSTRASPREV** na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, na forma eletrônica e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº **105/2026IS**.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos e sem uso. O fornecedor deverá fornecer garantia e suporte técnico conforme especificação do fabricante e os equipamentos deverão possuir compatibilidade entre si. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento.

2.2. A disponibilização dos bens ocorrerá de forma integral através de entrega física na sede do OSTRASPREV, devendo os discos rígidos e o servidor serem entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados, acompanhados de manuais de instrução e termos de garantia.

2.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, na forma eletrônica e seus Anexos.

2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado, conforme § 1º, alínea b, inciso II, Art. 140, da Lei 14133/2021.

3. VALOR / DOTAÇÃO

3.1. O custo global é de **R$ 24.351,45** (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.121.252.724
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
NOTA DE EMPENHO Nº: xxx /2026
EMITIDA EM: xx /xx /2026

VALOR TOTAL R$: 24.351,45

4. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos ao **OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência**, após assinatura e publicação do extrato da Carta-Contrato, conforme detalhamento de execução prevista no item **7.2** do **Termo de Referência - Anexo II** do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.**

4.2. Os equipamentos deverão ser recebidas provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pelo setor requisitante após o recebimento da nota de empenho.

4.3. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante de 12 meses.

4.4. Fica estabelecido que, esgotado o prazo da Garantia Legal de 90 dias, cessará a responsabilidade direta da empresa fornecedora adjudicatária pela prestação do suporte técnico operacional diário, instalação do sistema operacional de armazenamento ou configuração das rotinas internas de backup do Ostras Prev. A partir deste marco, o direito de fruição da assistência técnica de hardware será exercido pela equipe de TIC da autarquia diretamente perante os canais oficiais do fabricante, competindo à empresa vendedora unicamente a intermediação oficial caso ocorram entraves de cobertura que obstem o uso das ferramentas físicas pela Administração.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Contato: TI, Thiago de Albuquerque Santos, telefone (22) 2764-1198 ou 1310 e 2764-7436 (mensagens).
Email: ti@ostrasprev.rj.gov.br

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega física, instalação preliminar e aceitação definitiva do Servidor NAS corporativo e dos 04 (quatro) discos rígidos de 14TB, devidamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.2. A medição será feita com base na verificação física da integridade de todo o lote de equipamentos de armazenamento, confirmação de seu perfeito funcionamento e compatibilidade mútua, além do pleno atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

5.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da conclusão da etapa de liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 3.884/2024, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas, como também, consulta on-line ao SICAF, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Constituem obrigação do **OSTRASPREV** em relação a presente contratação:

6.1.1. Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14133/2021;

6.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação constante no item 6 desta Carta-Contrato;

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência:

6.2.1. Será verificado se a empresa é autorizada apta a comercializar o produto objeto da presente licitação.

6.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com seu perfeito cumprimento, além de disponibilizar a plataforma na qualidade e quantidade especificadas no TR.

6.2.3. Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a CONTRATADA.

6.2.4. Emitir fatura discriminada dos equipamentos fornecidos, para que seja processado e efetuado o pagamento;

6.2.5. Responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das conseqüências de qualquer utilização indevida.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta-Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A sanção de **Multa** será aplicada nas seguintes proporções e percentuais mínimos:
I - **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da referida parcela;
II - **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução parcial do objeto;
III - **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução total, ensejando a rescisão por culpa da Contratada.

7.3. O processo de aplicação de sanções seguirá o rito procedimental estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se subsidiariamente as regras de dosimetria vigentes no âmbito do Município de Rio das Ostras.

7.4. Ultrapassados os prazos da execução previstos nesta **Carta-Contrato** e no **Termo de Referência**, poderá não será permitida a prestação do serviço do objeto contratado, a critério do **OSTRASPREV**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais nominações legais previstas.

7.5. EXTINÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência ou, antes deste, por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as

partes ou por via judicial, nos exatos termos e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

8. TRIBUTOS

8.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Instituto verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Carta-Contrato constitui peça fundamental e integrante do processo administrativo correspondente, vinculando todos os agentes públicos envolvidos e a futura contratada, garantindo transparência, responsabilidade e compromisso com a adequada execução dos serviços técnicos especializados de apoio às atividades de comunicação institucional do OSTRASPREV- Rio das Ostras Previdência.

9.2. A empresa obriga-se a cumprir integralmente as exigências previstas no Edital, arcando com a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

9.3. CASOS OMISSOS: Os casos omissos decorrentes da execução deste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base nos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro.

9.4. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução desta Carta-Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determina o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio das Ostras, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

_____
(EMPRESA)